

CONTRATO

Número: 111/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **M. F. BARBOSA DE SOUSA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. F. BARBOSA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.888.351/0001-92, com sede estabelecida na ROD BR-226 KM 298, 31 - Altamira, Barra do Corda - Maranhão - 65950-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA**, empresária, portador do RG n.º 000065786596-6 e inscrita no CPF sob o n.º 798.032.293-20, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 029/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 52.546,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais);

M. F.
BARBOSA
DE
SOUSA:
0888835
1000192

Assinado digitalmente por M.
F. BARBOSA DE SOUSA:
08888351000192
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil,
S=MA, L=Barra do Corda,
OU=AC SCLUT1 Multipla v5,
OU=11067126000106,
OU=Presencial
OU=Certificado P3 A1, CN=M.
F. BARBOSA DE SOUSA,
08888351000192
Resol: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2022.05.10
11:20:00-03:00
Foxit PDF-Reader Versão:
11.1.0

FERNANDC
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de form
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562:
335
Dados: 2022.05.0
11:11:55 -03'00"

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	10	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	AGRATTO	ONOF 12FR4-02	R\$ 1.694,00	R\$ 16.940,00
3	05	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	AGRATTO	ONOF 12FR4-02	R\$ 2.770,00	R\$ 13.850,00
6	03	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	GREE	Split Piso Teto Gree60K	R\$ 7.252,00	R\$ 21.756,00
TOTAL R\$ 52.546,00							

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08.122.0002.1090.0000 – Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

M. F.
BARBOSA
DE SOUSA:

08888351000

192

Assinado digitalmente por M. F. BARBOSA DE SOUSA, 8888351000192, CN=BARBOSA DE SOUSA, OU=AC SOLUTI, CN=Barbosa de Sousa, OU=AC SOLUTI, CN=Assinados, OU=Certificados P.J.A., N= M. F. BARBOSA DE SOUSA, 8888351000192, ar:Eu sou o autor deste documento, localização: sua localização de assinatura, data: 2022.05.10 11:20:29-03'00', owl:PGF Reader Versão: 11.1.0

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335 Dados: 2022.05.06 11:12:09 -03'00'

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;
- 8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

M. F.
BARBOSA
DE
SOUSA:
08888351
000192

assinado digitalmente por M. F.
BARBOSA DE SOUSA:
888835100192
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
e=Barbosa@Cada, OU=AC
OLUTI Multipla v5,
OU=11067126000106,
OU=Protestal, OU=Certificado
J A1, CN=M. F. BARBOSA DE
SOUSA.08888351000192
arquivo: Eu sou o autor deste
documento
localização: sua localização de
assinatura aqui
data: 2022.05.10 11:21:02-03'00'
out: PDF Reader Versão: 11.1.0

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.06
11:12:22 -03'00'

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.06 11:12:34
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 25 de abril de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

M. F. BARBOSA DE
SOUSA:08888351000192

Assinado digitalmente por M. F. BARBOSA DE SOUSA:08888351000192
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, I=Barra do Corda, OU=AD SOLUTI
Múltiplo v6, OU=11087126000109, OU=Presencial, OU=Certificado P1 A1,
CN=M. F. BARBOSA DE SOUSA:08888351000192
Pedido: Físico: a partir deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.10 11:21:54-03'00'
Fonte: PDF-Reader Versão: 11.1.0

Pela **CONTRATADA**

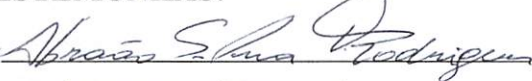
M. F. BARBOSA DE SOUSA


CNPJ Nº 08.888.351/0001-92

MARIA FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA

CPF Nº 798.032.293-20

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 605.994.693 - 60

2. 
CPF: 950.913-193-34